



Ministério da Integração Nacional

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO
Em 6 de julho de 2007.

PROCESSO Nº 59000.000302/2006-24. INTERESSADOS: Contrô-
bidário-Geral da União-PR e Ferradas Norte do Brasil S/A - FER-
RONORTE. ASSUNTO: Relatório Final da Comissão de Sindicância.

EDDILENE VEREIRA LIMA

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.364, DE 7 DE AGOSTO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da com-
petência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.415, de 19
de abril de 2000, e com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de
agosto de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio
de 1961, resolve:

Art. 1º Declarar de Utilidade Pública Federal as seguintes
instituições:

- I - ABRACO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA LOMINI-
TÁRIA PARA A PREVENÇÃO DO ABUSO DE DROGAS, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, registrada no CNPJ nº 25.572.199/0001-53 (Processo MJ nº 08071.006700/2007-03);
II - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES ANA SUELY -
ADAS, com sede na cidade de Itaipá, Estado da Bahia, registrada no
CNPJ nº 16.413.295/0001-94 (Processo MJ nº 08071.001773/2006-
85);
III - ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL IRMÃ MARISA NI-
COLÓDI - ASSIMIAN, com sede na cidade de Macapá, Estado do
Amapá, registrada no CNPJ nº 02.294.297/0001-05 (Processo MJ nº
08071.007706/2007-55);
IV - CASA DE ASSISTÊNCIA AO MENOR GOTINHA
D'ÁGUILA, com sede na cidade de Ribeirão das Neves, Estado de
Minas Gerais, registrada no CNPJ nº 02.113.952/0001-47 (Processo
MJ nº 08001.003331/2007-88);
V - CENTRO COMUNITÁRIO METODISTA DE MARIN-
GÁ, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, registrado no
CNPJ nº 76.723.576/0001-49 (Processo MJ nº 08071.002375/2006-
89);
VI - CENTRO COMUNITÁRIO SÓCIO CULTURAL DE
BARRA DOS COQUEIROS, com sede na cidade de Barra dos Coquei-
ros, Estado de Sergipe, registrado no CNPJ nº 13.176.953/0001-
57 (Processo MJ nº 08071.007350/2007-50);
VII - CONSELHO CENTRAL DE BRUMADINHO DA
SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, com sede na cidade de
Brumadinho, Estado de Minas Gerais, registrado no CNPJ nº
19.363.261/0001-05 (Processo MJ nº 08071.009226/2006-81);
VIII - CONSELHO EDUCACIONAL DA CONVENÇÃO
BATISTA PARANAENSE, com sede na cidade de Curitiba, Estado
do Paraná, registrado no CNPJ nº 76.706.936/0001-02 (Processo MJ
nº 08071.010587/2007-18);
IX - CONSELHO POPULAR DE DEFESA DOS DIREI-
TOS HUMANOS DOS MORADORES DO BAIRRO FELICIDADE
- COPDHINFEL, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de
Minas Gerais, registrado no CNPJ nº 26.271.957/0001-66 (Processo
MJ nº 08071.009190/2007-29);
X - CRECHE COMUNITÁRIA BOM MENINO, com sede
na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, registrada no
CNPJ nº 25.660.446/0001-71 (Processo MJ nº 08071.002367/2006-
30);
XI - CRECHE MADRE MAZZARELLO, com sede na ci-
dade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, registrada no CNPJ
nº 22.442.503/0001-50 (Processo MJ nº 08071.009410/2006-80);
XII - CRIANÇA VIDA NOVA, com sede na cidade de São
Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, registrada no CNPJ nº
04.233.639/0001-78 (Processo MJ nº 08071.007704/2006-12);
XIII - FÊNIX - ASSOCIAÇÃO DE PEDAGOGIA CURA-
TIVA, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo,
registrado no CNPJ nº 65.088.403/0001-80 (Processo MJ nº
08071.001160/2006-48);
XIV - INSTITUTO PEDAGÓGICO DE APOIO À EDU-
CAÇÃO DO SURDO DE SERGIPE - IPAENSE, com sede na cidade de
Aracaju, Estado de Sergipe, registrado no CNPJ nº
04.211.650/0001-37 (Processo MJ nº 08071.009058/2006-91);
XV - LAR VRENTINO PADRE LAURO, com sede na
cidade de Nova Serrana, Estado de Minas Gerais, registrado no CNPJ
nº 03.264.620/0001-04 (Processo MJ nº 08071.009293/2006-11).

Art. 2º As entidades de que trata esta Portaria ficam obriga-
das a apresentar ao Ministério da Justiça, até o dia 30 de abril de
cada mês, relatório circunstanciado dos serviços que houverem pres-

tado à efetividade no ano anterior, devidamente acompanhado do
demonstrativo da receita e despesa realizada no período, ainda que
não tenham sido subvencionadas, conforme preceitaram os artigos 5º
do Decreto nº 50.517, de 1961, e 4º da Lei nº 91, de 1995.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-
blicação.

TARSO GENRO

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 7 de agosto de 2007

Nº 312 - PROCESSO Nº 08.066.001.156/04. INTERESSADO: MI-
NISTÉRIO DA JUSTIÇA/DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODO-
VIÁRIA FEDERAL. ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplina-
re DECISAO: No uso da competência delegada pelo artigo 1º,
inciso I, do Decreto nº 3.035, de 27 de abril de 1999, e tendo em vista
o que consta dos autos em referência e da manifestação da Con-
sultoria Jurídica, por meio do Parecer nº 79/073.175 e dos Despachos
CAD 43 nº 195/07 e CGP/DL 2 nº 260/07, que adoto, julgo culpado o
ex-Policial Rodoviário Federal AMILTON BOTTI e comino-lhe a
penalidade prevista no artigo 132, caput, da Lei nº 8.112, de 11
de dezembro de 1990, por infração às artigos 117, inciso IX, e 132,
incisos IV e XI, ambos do mesmo diploma legal. Entretanto, em
razão de o referido ex-servidor já se encontrar demitido do Serviço
Público Federal, por meio da Portaria nº 1.009, de 24 de maio de
2007, publicada no Diário Oficial da União, de 25 de maio de 2007,
deixa-se de aplicar a penalidade em questão, registrando-se nota de
culpa nos seus assentamentos funcionais.

Nº 313 - Processos Nº 06420.004174/2001-00 (Anexos nº
06420.006400/2003-41 e 06200.021051/7004-67);
0420.004136/2001-40 (Anexos nº 0420.000953/2001-14;
0420.006541/2001-03; 0420.004597/2004-64; 05206.008249/2004-
40; 08200.025561/2005-16; 08200.026118/2004-55; e
08200.028039/2006-41); e Apeços nº 0420.014699/2005-79 e
0420.014505/2006-16. Interessado: Ministério da Justiça/Departa-
mento de Polícia Federal/DPE. Assunto: Recurso Hierárquico Inter-
posto pelo Banco do Brasil S/A - Agência Monte Alegre/RN, CNPJ
nº 00.000.000/7388-94, das decisões exaradas pelo Diretor-Geral do
DPE no Auto de Constituição de Infração nº 099/2001/ACV/DLE-
SP/SR/DPE/RN e no Auto de Constituição de Infração nº
017/2001/ACV/DLE/SP/SR/DPE/RN, anuladas em 2004, Sob nº
4.776-DG/DPE, de 15 de setembro de 2004, publicado no Diário
Oficial da União Nº 184, de 23 seguinte, Seção 1, p. 65, mantido por
Despacho nº 4.160-DG/DPE, de 18 de julho de 2005 (D.O.U. Nº 149,
Seção 1, de 4 de agosto de 2006, p. 43); e no Despacho nº 4.100-
DG/DPE, de 27 de junho de 2005 (D.O.U. Nº 133, de 13 de julho de
2005, Seção 1, p. 51), confirmatórios, respectivamente, da multa de
1.000 (mil) Ufirs, imposta pela Portaria nº 109 (D.O.U. de 14 de
maio de 2003, p. 25), por não apresentar novo Plano de Segurança,
comunicando mudança de endereço das instalações, com base no art.
15, § 2º, da Portaria nº 922/95-DG/DPE, e no art. 7º, inciso II, da Lei
nº 7.102, de 1993, e da multa de 6.000 (seis mil) Ufirs, aplicada via
Portaria nº 196 (D.O.U. Nº 39, de 27 de fevereiro de 2004, Seção 1,
p. 89), por não contratar mais um vigilante para ser colocado em
posto fixo no auto-atendimento e declarar à CV/DLE-
SP/SR/DPE/RN fato não verificado, com acerto no art. 2º, caput,
e c o art. 7º, inciso II, da Lei nº 7.102, de 1993, redação da Lei nº
9.017, de 1995, e o art. 108 da Portaria nº 922/95-DG/DPE. Decisão:
Cenclho do recurso puro, no mérito, negar-lhe provimento, confir-
mando as multas de 1.000 (mil) e 6.000 (seis mil) Ufirs, nos termos
do Parecer CEPC/UG/CGS/DIJM nº 057/2007, da Consultoria Jurídica,
cujas razões de fato e fundamentos de direito passam a integrar esta
decisão.

TARSO GENRO

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Em 25 de julho de 2007

Nº 4.759 - REFERÊNCIA: Prot. nº 06430.030370/2005-36 Prot. nº
08430.012094/2007-23
ASSUNTO:RECURSO ADMINISTRATIVO
INTERESSADO:JSDIC BANK BRASIL S/A - PAB GMB - GRA-
VATAI/RS

Concedo provimento parcial ao recurso interposto contra a
decisão que aplicou a pena de suspensão de estabelecimento finan-
ceiro conforme Portaria nº 325/03-PC/DPE, publicada no D.O.U. nº
78, de 24.4.07, substituindo a sanção anteriormente cominada por
multa no valor de 20.000 (vinte mil) Ufirs, nos termos do Parecer nº
2014/2007-DEL/PC/GS/DIREX, cujas razões de fato e fundamen-
tos de direito passam a integrar este ato.

Nº 4.761 - REFERÊNCIA: Prot. nº 08512.006035/2006-98 Prot. nº
08512.044883/2006-71 Prot. nº 08200.012342/2007-11
ASSUNTO:RECURSO ADMINISTRATIVO
INTERESSADO:BANCO NOSSA CAIXA S/A - AG. PERDI-
ZES/SP

I - Conclho do recurso interposto contra a decisão que aplicou
ao recorrente pena de interdição de estabelecimento financeiro,
conforme Portaria nº 405-DIREX/DPE, publicada no D.O.U. nº 78,
de 24.4.07, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do
Parecer nº 2013/2007-DEL/PC/GS/DIREX, cujas razões de fato e
fundamentos de direito passam a integrar este ato.
II - Concedo efeito suspensivo durante o prazo processual.

Nº 4.762 - REFERÊNCIA: Prot. nº 06430.036444/2005-48 Prot. nº
06430.012868/2007-89
ASSUNTO:RECURSO ADMINISTRATIVO
INTERESSADO:BANCO SANTANDER S/A - AG. OSÓRIO/RS
Conclho do recurso interposto contra a decisão que aplicou
ao recorrente multa equivalente a 20.000 (vinte mil) Ufirs, conforme
Portaria nº 328-DIREX/DPE, publicada no D.O.U. nº 78, de 24.4.07,
para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do Parecer nº
1110/2007-DLE/PC/GS/DIREX, cujas razões de fato e fundamen-
tos de direito passam a integrar este ato.

Nº 4.763 - REFERÊNCIA: Prot. nº 08512.017496/2005-13 Prot. nº
08512.008959/2007-58
ASSUNTO:RECURSO ADMINISTRATIVO
INTERESSADO:ANGELS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
Conclho do recurso interposto contra a decisão que aplicou
ao recorrente multa equivalente a 3.000 (três mil) Ufirs, conforme
Portaria nº 404-DIREX/DPE, publicada no D.O.U. nº 78, de 24.4.07,
para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do Parecer nº
2017/2007-DLE/PC/GS/DIREX, cujas razões de fato e fundamen-
tos de direito passam a integrar este ato.

Nº 4.764 - REFERÊNCIA: Prot. nº 08430.056449/2005-01 Prot. nº
08430.012869/2007-23
ASSUNTO:RECURSO ADMINISTRATIVO
INTERESSADO:BANCO SANTANDER S/A - AG. MOINHOS DE
VENTO - PORTO ALEGRES/RS
Conclho do recurso interposto contra a decisão que aplicou
ao recorrente multa equivalente a 20.000 (vinte mil) Ufirs, conforme
Portaria nº 390-DIREX/DPE, publicada no D.O.U. nº 78, de 24.4.07,
para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do Parecer nº
1189/2007-DEL/PC/GS/DIREX, cujas razões de fato e fundamen-
tos de direito passam a integrar este ato.

Nº 4.765 - REFERÊNCIA: Prot. nº 08702.001436/2004-52 Prot. nº
03702.002372/2004-15 Prot. nº 08702.002069/2005-95
Prot. nº 08200.027652/2006-41 Prot. nº 08200.012544/2007-54
ASSUNTO:RECURSO ADMINISTRATIVO
INTERESSADO:BANCO SANTANDER S/A - AG. VARGI-
NHA/MG

Conclho do recurso interposto contra a decisão que aplicou
ao recorrente multa equivalente a 20.000 (vinte mil) Ufirs, conforme
Portaria nº 208-DIREX/DPE, publicada no D.O.U. nº 78, de 24.4.07,
para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do Parecer nº
3102/2007-DEL/PC/GS/DIREX, cujas razões de fato e fundamen-
tos de direito passam a integrar este ato.

Em 27 de julho de 2007

Nº 4.797 - REFERÊNCIA: Prot. nº 08330.025562/2005-11
Prot. nº 08350.014604/2006-46 Prot. nº 08350.008606/2007-07
ASSUNTO:
PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO CONTIDA NO
DESPACHO Nº 1.069-DG/DPE, PUBLICADO NO D.O.U. Nº 08,
DE 10/04/2007 (PENA DE INTERDIÇÃO)
INTERESSADO:
BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A - AG. SAGRADA FA-
MÍLIA - BELO HORIZONTE/MG
Concedo provimento parcial no pedido de reconsideração,
substituindo a sanção anteriormente cominada por multa no valor de
20.000 (vinte mil) Ufirs, tendo em vista a contratação de um vigilante
armado e ostensivo exclusivamente para a sala de auto-atendimento,
conforme Parecer nº 1606/2007-DEL/PC/GS/DIREX.

Nº 4.798 - REFERÊNCIA: Prot. nº 08350.006100/2005-02 Prot. nº
08001.003320/2006-17 Prot. nº 08350.021506/2006-87
Prot. nº 08350.003266/2007-47
ASSUNTO:
PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO CONTIDA NO
DESPACHO Nº 1.069-DG/DPE, PUBLICADO NO D.O.U. Nº 46,
DE 06/03/2007 (PENA DE INTERDIÇÃO)
INTERESSADO:BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A - AG.
CONGONHAS/MG

Concedo provimento parcial no pedido de reconsideração,
substituindo a sanção anteriormente cominada por multa no valor de
20.000 (vinte mil) Ufirs, tendo em vista a contratação de um vigilante
armado e ostensivo exclusivamente para a sala de auto-atendimento,
conforme Parecer nº 1667/2007-DEL/PC/GS/DIREX.

PAULO FERNANDO DA COSTA LACERDA
DIRETORIA EXECUTIVA

ALVARÁ Nº 1.378, DE 10 DE JULHO DE 2007

O DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍ-
CIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.
20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 9.017, de 30
de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 39.056, de 24 de
setembro de 1993, através do Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995,
estendendo a regulamentação da parte interessada, bem como despacho exa-
minado nos autos do Processo nº 08310.002739/2007-49-SR-DPE/MA, DE-
CLARA revista a autorização para funcionamento, válida por 01(um)
ano a partir da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa CO-
LONIAL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, inscrita no
CNPJ nº 07.07.007.281.0001-00, especializada na prestação de
serviços ORGANOS DE VIGILÂNCIA, tendo como responsável pelo
serviço orgânico de segurança KARLA RIJANE MENDES DA SILVA,
para efeito de exercer suas atividades no estado do MARANHÃO.

GEILSON MIZERRA SANTOS